



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

ATA Nº 5/2014

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e catorze, na sala das sessões dos Paços do Concelho reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Salvador Malheiro Ferreira da Silva, com a presença dos Vereadores, Domingos Manuel Marques Silva, Ana Isabel Tavares Cunha, Alexandre Valente Rosas Caetano, Vítor Manuel Gouveia Ferreira, Aníbal Manuel Santos Moreira e Maria João da Rosa Lima Duarte.

Achava-se igualmente presente Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, coadjuvada por Mário Rui Almeida Barata. -----

Às 09:45 horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que concedeu tolerância de ponto aos funcionários da Câmara Municipal, na segunda e terça-feira de Carnaval. -----

Informou, ainda, da visita do senhor Diretor-Geral das Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna, durante a qual teve a oportunidade de conhecer a esquadra da PSP e o quartel da GNR, em Ovar. Da reunião efetuada, resultou a possibilidade de se efetuarem as intervenções necessárias para melhoria das condições de funcionamento das mencionadas infraestruturas, ainda que, num montante inferior ao inicialmente previsto, na ordem dos 300 mil euros para cada intervenção, possibilidade que carece, ainda, de confirmação. -----

Informou, também, da visita dos senhores deputados da Assembleia da República do Partido Socialista e do Partido Os Verdes, na qual foi abordada a temática da erosão costeira, tendo ficado patente a necessidade de se efetuarem intervenções urgentes na defesa da costa. -----

Deu nota do êxito das comemorações dos 500 anos dos Forais Manuelinos de Ovar, agradecendo a presença de todos quantos participaram na iniciativa. -----

Destacou a divulgação do relatório sobre mobilidade e os grandes investimentos a realizar em Portugal, no que concerne à rodovia, ferrovia, portos e aeroportos. No mencionado relatório são identificados os critérios com base nos quais foram escalonadas as prioridades em termos de projetos, que irão avançar por ordem de classificação. Destes projetos, considerou merecer destaque o projeto de renovação da linha do norte, classificado em segundo lugar, designadamente o troço entre Ovar e Gaia, dada a sua importância para o concelho de Ovar e Região e a grande influência que pode ter na concretização de outros projetos conexos, como sejam a requalificação das estações e a construção de passagens desniveladas.

Salientou, ainda, que o projeto de requalificação da linha da Beira Alta é considerado prioritário, sendo que, no âmbito da CIRA, tem vindo a defender-se a construção de uma nova ligação de dupla via e de alta velocidade, de forma a permitir uma ligação de mercadorias rápida entre o Porto de Aveiro e Espanha. Nesse sentido, é intenção da CIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

desenvolver um *Grupo de Defesa* desta opção, em detrimento do projeto de renovação da atual linha, mantendo este projeto como uma prioridade ao nível da ferrovia nacional.-----
 Realçou a publicação de monografia sobre Maceda, à qual a Câmara Municipal se associou, no sentido de apoiar os nossos autores e as obras sobre a nossa história. -----
 Por fim, salientou que o executivo continua empenhado no sentido de exercer pressão para que o Governo efetue, rapidamente, as obras necessárias para recuperar as defesas da costa existentes e que foram gravemente danificadas com os últimos temporais. -----
 Também, no âmbito da CIRA, tem havido um esforço para que esta questão constitua uma prioridade na atuação da Comunidade Intermunicipal, tendo sido proposta a criação de uma ITI – Investimento Territorial Integrado para a Erosão Costeira, englobando o máximo de municípios com área costeira, e a organização de uma conferência internacional para debate dos temas associados a esta temática. Com estas iniciativas – que o Município de Ovar se disponibilizou a liderar – aproveitando a visibilidade decorrente de ter sido o concelho mais atingido pelas últimas intempéries, pretende-se criar as condições necessárias para que, já no próximo Quadro Comunitário de Apoio, sejam direcionadas verbas específicas para a defesa da costa. -----

O *senhor vereador Vitor Ferreira*, no que diz respeito à defesa da costa, congratulou-se com o sucesso da reunião com os senhores Deputados do PS, afirmando que reunindo o esforço de todos é possível pressionar e conseguir o que é decisivo para a nossa costa, considerando que, todas as iniciativas são úteis e importantes para o sucesso deste objetivo.-----

No que diz respeito ao Carnaval, congratulou-se com o sucesso das iniciativas já realizadas, mantendo o nível de qualidade elevado, que esta grande iniciativa atingiu ao longo dos anos.

O *senhor Vereador Aníbal Moreira* fez a seguinte intervenção, expressando a posição dos Vereadores do PS:-----

“Comemoração dos 500 anos dos forais Manuelinos - felicitamos a organização da comemoração dos 500 anos dos forais Manuelinos, que decorreu no dia 10/02/2014, porque tivemos a oportunidade de ouvir intervenções de carácter histórico, científico e cultural de grande relevância debitadas por um painel de oradores credenciados como o Professor Silvestre Lacerda, Dr. Francisco Ribeiro da Silva e Dr. Lamy, para além das intervenções de Dom Duarte, Duque de Bragança, e dos Senhores Presidente da Câmara e Vereador do Pelouro da Cultura.-----

Durante o almoço no Hotel do Furadouro, na vertente gastronómica foi reabilitada circunstancialmente uma marca de referência de Ovar, que dá pelo nome de “posta marinhoa”, estando a mesma associada a uma raça bovina em vias de extinção.-----

Tal com o já se fez em relação ao pão-de-ló de Ovar, a preservação e divulgação da raça “marinhoa” deve merecer igualmente a atenção do município, no que se refere à certificação de uma carne de excelência. -----

No último mandato foi dado início a alguns procedimentos no sentido de se avançar com o processo de certificação da “raça marinhoa”, sendo agora importante dar seguimento ao trabalho desenvolvido, com vista a homologar e certificar a marca.-----

Lançamento da Monografia de Maceda – No passado dia 16/02/2014 foi publicamente apresentada a Monografia de Maceda, que também tem foral Manuelino de 1514, ou seja de há 500 anos. -----

O evento revestiu-se de especial significado para todos os presentes, e contou com a presença do Snr. Vice-Presidente, Dr. Domingos Silva, entre outras individualidades políticas, militares e religiosas.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Pessoalmente assisti à concretização de um projeto que foi iniciado há mais de 12 anos, que por vicissitudes várias, só agora foi concluído, a escassos meses do fim do meu último mandato como autarca da freguesia.-----

Na qualidade de Macedense tenho naturalmente orgulho pelo lançamento da obra, que deverá merecer certamente a atenção e o apoio da Câmara Municipal, à semelhança de projetos anteriores idênticos.-----

Defesa da Costa – Na passada semana voltamos a assistir a mais estragos provocados pelo mar, que devem merecer de todos nós preocupação constante.-----

É exemplo disso a ação que temos vindo a desenvolver, sempre solidários com a população e município, reforçada pela visita de deputados do PS eleitos por Aveiro na Assembleia da República.

Trata-se de uma temática transversal a todas as forças políticas, que deve ser abordada de forma articulada e consensualizada, com vista a vermos minimizados os efeitos devastadores do avanço do mar antes do início da época balnear, e de modo a oferecer as melhores condições possíveis aos utentes das nossas praias em todas as freguesias.-----

A propósito desta matéria queria questionar o Senhor Presidente da Câmara sobre a evolução do processo de revisão do POOC Ovar-Marinha Grande e da eficácia de algumas alterações que já estão assumidas, e que afinal representam o culminar de alguns anos de trabalhos realizados em mandatos anteriores em que me envolvi juntamente com outros autarcas de freguesia e do município.-----

Objetivamente os Vereadores do PS gostariam de saber se algumas obras previstas vão ser atempadamente realizadas, seja na vertente da conservação e defesa, seja no que concerne a apoios de praia existentes e/ou a instalar.”-----

A senhora Vereadora Maria João Duarte felicitou a Divisão de Cultura, Desporto e Juventude pela qualidade e sucesso da iniciativa dos 500 anos dos Forais Manuelinos, considerando importante que as comemorações não se limitem a esta iniciativa, e que se possa envolver as escolas e toda a comunidade concelhia, dada a importância histórica de toda esta temática.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, no que respeita às questões colocadas, que a Câmara Municipal tem vindo a fazer um levantamento dos prejuízos existentes e a fazer chegar essa informação “a quem de direito”. No que concerne ao POOC, a APA continua a insistir numa série de exigências, nomeadamente, de deslocalização de alguns apoios de praia. No entanto, a principal questão é que, para que os apoios de praia funcionem é preciso haver praia e, nesse sentido, a Câmara Municipal está a desenvolver esforços para garantir a existência de praias nas melhores condições possíveis, estando disposta a assegurar os meios necessários para a reposição de areias, garantindo as condições necessárias para que possam funcionar na época balnear.-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E FINANCEIRO -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2014.-----

Deliberação nº 102/2014:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata.-----
PROPOSTA DE AFETAÇÃO DE VERBA AO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE OVAR.-----

A proposta é do seguinte teor:-----
 “Na sequência da aprovação da minuta do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Ovar, pelo Órgão Executivo, em 11 de dezembro de 2013 e pelo Órgão Deliberativo, em 20 de dezembro de 2013, e tendo em vista dar sequência ao trabalho preparatório para a sua implementação, proponho que, nos termos do artigo 4º do referido regulamento, seja afeta ao Orçamento Participativo uma verba de 100.000 €, destinada à concretização das propostas vencedoras, no ano de 2015.”-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que, com a presente proposta, propõe-se afetar uma verba de 100 mil euros a esta iniciativa, o que não quer dizer que venha a ser esgotada na totalidade, mas constitui um valor limite, cabendo à comissão de avaliação analisar o mérito dos projetos apresentados com vista à sua integração no orçamento municipal.-----

O senhor Vereador Aníbal Moreira fez a seguinte intervenção:-----
“Orçamento Participativo – Sobre este assunto recordamos a sugestão inicial dos Vereadores do PS quanto ao valor, que deveria ser relativamente baixo, na ordem dos 50.000€.-----

Não significa estarmos contra, mas atendendo ao Regulamento aprovado, e porque se trata do primeiro orçamento participativo, o mesmo deve ser encarado como experimental, devendo no próximo exercício ser alargada a abrangência da captação de projetos que poderia ter como base de referência as freguesias, independentemente de estas virem ou não a apresentar candidaturas, e nesse caso os 100.000€ já revelam insuficientes para podermos erguer a tradição de implementação de orçamentos participativos.-----

Assim votamos a favor, na convicção de que numa futura proposta similar devem acolhidas as sugestões já referidas, para potenciar uma participação equilibrada e abrangente doutro modo correremos o risco de mascarar o tema, que de “participativo” pouco terá por estar ferido de um vício inicial que desejamos seja eliminado, e que por certo recolherá a anuência de todo o executivo municipal.”-----

Considerou, ainda, importante que em vez de uma verba global para todo o concelho, fosse definido um valor por freguesia, de forma a garantir alguma equidade entre todo o território.--

O senhor Vereador Domingos Silva salientou que o objetivo deste projeto é incentivar a participação individual dos cidadãos, ainda que as Juntas de Freguesia sejam parceiras neste processo e tenham um papel importante na mobilização dos cidadãos.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento que irão ser promovidas ações de esclarecimento, a criação de uma estratégia de comunicação e de uma plataforma eletrónica, de forma a garantir a transparência e fiabilidade de todo o procedimento, uma vez que envolve a realização de votações e apuramento dos respetivos resultados.-----

Deliberação nº 103/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**PROPOSTA DE COLABORAÇÃO DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA -
ESQUADRA DE OVAR, NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E
PREVENÇÃO DA CRIMINALIDADE, DURANTE OS FESTEJOS DO CARNAVAL
DE OVAR 2014 - APROVAÇÃO DO PLANEAMENTO OPERACIONAL E
AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 14.02.2014. -----**

O senhor Presidente da Câmara Municipal considerou que a segurança é uma prioridade e preocupação constante na organização do Carnaval, realçando a postura de grande disponibilidade e cooperação demonstrada pela PSP em todo este processo, sendo que esta colaboração terá um custo de cerca de 20 mil euros a suportar pelo Município.-----

Deliberação nº 104/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 14.02.2014.-----

**EMPREITADA DE "REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS DA ZONA INDUSTRIAL
DE OVAR - ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL" - APROVAÇÃO DA
MINUTA DO CONTRATO. -----**

Deliberação nº 105/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta.-----

**EMPREITADA DE CONSOLIDAÇÃO DAS MARGENS DA RIBEIRA DA
SENHORA DA GRAÇA E DO RIO CÁSTER ENTRE A RUA ELIAS GARCIA E A
RUA FONTE DO CASAL - PARCELA 5 - AQUISIÇÃO DA ÁREA
REMANESCENTE E RETIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA
CELEBRADA EM 09.07.2009.-----**

A informação dos serviços é do seguinte teor: -----

“Em referência ao assunto em epígrafe identificado, no ano de 2009, a fim de possibilitar a execução da empreitada de “*Consolidação das margens da Ribeira da Nossa Senhora da Graça e do Rio Cáster, entre a Rua Elias Garcia e a Rua da Fonte do Casal*”, o Município de Ovar iniciou diligências e procedeu à aquisição de várias parcelas de terreno (identificadas de 1 a 6, tendo sido formalizada a aquisição de 5 parcelas), através de celebração de escrituras públicas de compra e venda com os respetivos proprietários, referentes à área *medida* e considerada necessária para a execução do projeto. -----

Em concreto – por se tratar da situação que aqui nos ocupa –, em 09.07.2009, foi celebrada com Edwiges Helena Gondin da Fonseca Pacheco a escritura de compra e venda da área de 785 m², identificada por Parcela 5, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica de Ovar sob o artigo 1765, com a área total de 4.840 m², pelo preço fixado de € 7,50, por metro quadrado. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Decorridos cerca de três anos desde a data da outorga das escrituras de compra e venda e encontrando-se a empreitada já concluída e a ser usufruída pela *coletividade em geral*, foi suscitada, pelo proprietário da Parcela 1, Sérgio Godinho Arala Chaves, a verificação e confirmação da área utilizada, pela Câmara Municipal, na execução da obra, alegando a ocupação de uma área superior à adquirida. -----

A situação *desencadeada* deu origem à reapreciação do processo, por nós encetada, com vista à eventual reposição da situação (a confirmar-se o alegado), tendo sido elaborada informação, dirigida ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Doutor Manuel Alves de Oliveira, datada de 02.11.2012, na qual pode ler-se, nomeadamente, o seguinte: -----

“(…)

Efetuei a devida análise e solicitei ao Serviço de Topografia que fosse verificado se a área, efetivamente, ocupada no terreno corresponde à que foi objeto de avaliação, nos termos do relatório de 03.12.2008. -----

Efetuada a referida análise, o Serviço de Topografia verificou que “Da análise do levantamento topográfico executado e das telas finais da obra, apresentadas pelo empreiteiro, constata-se que foram utilizados 2.095,00 m² da parcela 1, excedendo, assim, a área negociada (1.310 m²) em 785 m²”. Foi anexada planta cadastral para adequada elucidação. -----

Pugnamos pelo esclarecimento da situação, tendo concluído que o erro terá resultado da errónea contabilização da área inserida (ou não) no talude, ou seja, o ponto de referência para o início da contagem da área, sendo certo que, não restam dúvidas que o projeto de execução foi concretizado em área superior à adquirida. -----

Das telas finais e da análise do projeto de execução resulta que o executado corresponde ao projetado e concursado. -----

(…)

Nestes termos, a merecer acolhimento o exposto, tendo em vista a reposição da situação propõe-se que: -----

1. A Divisão Financeira proceda ao cabimento e ao compromisso da despesa a realizar; -----

2. Seja autorizado, posteriormente, pelo Exmo. Senhor Presidente a realização do pagamento, mediante a outorga do documento notarial que venha a mostrar-se necessário, sendo que o Departamento Administrativo e Financeiro efetuará a respetiva articulação; -----

3. Seja verificado pelo Serviço de Topografia se existem outras situações idênticas, em relação às demais parcelas adquiridas para a execução do projeto e proponha o que for adequado, se for o caso, com eventuais pequenos ajustamentos nas vedações existentes, de forma a minimizar os impactos da situação, ou, se for necessário, à concretização das correções e pagamentos adequados, em condições de tratamento igualitário e justo de todos os intervenientes”. -----

A proposta mereceu a concordância do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, através de despacho de 02.11.2012, determinando a atuação conforme da Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação e do Serviço de Topografia, integrado nesta Unidade Orgânica, sendo que, face ao levantamento topográfico efetuado, do qual resultou a ocupação de área superior à adquirida em relação a todas as parcelas e a impossibilidade de serem efetuados *ajustamentos*, uma vez que “a vedação, grande parte do passadiço e a iluminação pública foram implantados em terrenos não negociados” (cfr., informação datada



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

de 04.12.2012 e plantas anexas, com a identificação das respetivas áreas), em 12.12.2012, foi, por nós proposto, que *“deverá iniciar-se o estabelecimento de contactos com os demais proprietários, a fim de ser efetuada a aquisição das áreas de terreno utilizadas e não adquiridas, através das escrituras públicas. O pagamento do preço deverá corresponder, como proposto, ao valor pago, por m², aquando da celebração das escrituras”*. -----

A proposta mereceu a concordância do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, através de despacho datado de 12.12.2012.-----

Conforme resulta de informação elaborada, em 03.01.2013, a área a adquirir *a mais* (por ter sido utilizada ou *ocupada*), em relação a cada uma das demais parcelas, com a indicação do respetivo preço, é a seguinte:-----

- Parcela 2, propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Ovar – 772 m², perfazendo o preço de € 5.715,00;-----
- Parcela 3, propriedade de Manuel Gomes da Costa – 338 m², perfazendo o preço de € 3.447,60;-----
- Parcela 4, propriedade de Nelson Aleixo – 273 m², perfazendo o preço de € 2.047,50;
- Parcela 5, propriedade de Edwiges Helena Gondin da Fonseca Pacheco – 505 m², perfazendo o total de € 3.787,50.-----

Assim e até esta data, encetados contactos, por escrito, com os proprietários, para além da efetivação de aquisição da área ocupada referente à Parcela 1, propriedade de Sérgio Godinho Arala Chaves, através de escritura de *retificação* outorgada, em 19.12.2012, foi celebrada a respetiva escritura de *retificação e aditamento*, com o proprietário da Parcela 3, Manuel Gomes da Costa, em 26.09.2013, tendo sido obtido, também, acordo com a Santa Casa da Misericórdia de Ovar, no que respeita à Parcela 2, encontrando-se o Cartório Notarial da Dra. Fátima Barreira a ultimar o agendamento da escritura. No que respeita à Parcela 4, propriedade de Nelson Aleixo, pese embora as várias diligências efetuadas pelo Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, não foi possível, até esta data, a celebração da escritura referente à totalidade da área utilizada, encontrando-se o proprietário emigrado nos Estados Unidos da América.-----

Por sua vez, no que respeita à Parcela 5, atualmente propriedade dos herdeiros de Edwiges Helena Gondin da Fonseca Pacheco, na sequência de envio do ofício nº 5216/DAJF, de 29.04.2013, referente à proposta de aquisição da área ocupada *para além da adquirida*, de 505 m², pelo preço de € 7,50, por metro quadrado, perfazendo o total de € 3.787,50, foi rececionada uma comunicação, registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 22885, de 05.08.2013, referente a *Aquisição de terreno para a obra de consolidação das margens da Ribeira de N^a Sr^a da Graça e Rio Cáster*, através da qual os identificados herdeiros manifestam o propósito de alienação da totalidade da parcela de terreno ao Município de Ovar, correspondendo ao artigo matricial rústico 1765, da freguesia de Ovar, alegando, para o efeito, o seguinte:-----

“ - O terreno em causa tem (de acordo com a inscrição matricial) a área de 4.840 m² e encontra-se em área classificada, no Plano Diretor Municipal, como “Espaço Natural Protegido”, encontrando-se, cumulativamente, abrangido pelo regime da Reserva Ecológica Nacional, o que lhe restringe enormemente as possibilidades de uso;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- A aquisição pretendida – que, associada à anteriormente levada a efeito, totaliza 1.290 m², deixa-nos com uma área bastante reduzida, pouco atrativa para um eventual aproveitamento agrícola; -----

- Por outro lado, parece-nos que as importantes obras recentemente levadas a efeito – e que trouxeram aquela área para o centro da vida urbana – irão decerto gerar a necessidade de uma maior diversidade de espaços de permanência ou mesmo de percursos de acesso aos equipamentos existentes, como, por exemplo, a Escola Secundária Júlio Dinis.

Uma vez que, devido à nossa atividade profissional, não teremos disponibilidade para tratar o terreno e que o mesmo não tem uma dimensão que o torne atrativo para um eventual arrendamento – e tendo em conta que, em nosso entender, a utilização pública daquele espaço será o seu fim mais provável, vimos propor a V. Exa. a aquisição da sua totalidade, estando disponíveis para a negociação do preço / m², caso seja esse o vosso entendimento”.

Face à informação prestada pela Exma. Chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo e Empreendedorismo, Eng^a Marília Avelar, em 04.09.2013, no sentido de entender “*ser de interesse para o município a aquisição do prédio, uma vez que permite a expansão do Parque Urbano*”, obtida a manifestação de concordância dos proprietários com o valor proposto (cfr. comunicação registada no Sistema de Gestão Documental sob o n^o 27210, de 25.09.2013, em cumprimento de despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 16.09.2013, em consonância com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Américo Sá Pinto, de 10.09.2013, que considerou ser de manter o preço resultante da avaliação realizada) e efetuado o cabimento e o compromisso da despesa, em 08.10.2013, já no decurso do atual mandato autárquico, foi determinada, pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Domingos Silva, a realização de avaliação do impacto financeiro, no caso de aquisição da totalidade da área *remanescente* das parcelas, perfazendo o total (parcelas 3, 4 e 5; relativamente às Parcelas 1 e 6 já foi adquirida a totalidade da área e, em relação à Parcela 2, também será adquirida a totalidade do prédio), de € 58.575,00 (cfr. informação da Exma. Chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo e Empreendedorismo, de 22.10.2013). -----

Em conformidade, o Exmo. Senhor Vice-Presidente elaborou uma informação / parecer interno, dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 24.10.2013, a manifestar a sua concordância com a justificação do interesse municipal na aquisição da Parcela 5, acrescentando que, “*contudo será de ponderar o contacto com os proprietários das parcelas 3 e 4, que também integraram áreas já adquiridas pela CM no processo acima identificado, no sentido de avaliar do eventual interesse destes na venda da restante área de terreno, desde que nos mesmos termos de condições e preço que estão indicados para a parcela (...)*”. -----

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Salvador Malheiro, proferiu, então, despacho datado de 23.01.2014, a determinar a remessa do processo ao Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro “*para preparar proposta para futura apreciação e análise do executivo municipal*”. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Assim, obtida a atualização do cabimento e compromisso da despesa, em 03.02.2014, foi, por nós elaborada a seguinte informação, datada de 05.02.2014, dirigida ao Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal: -----

“No que concerne à Parcela 3, propriedade de Manuel Gomes da Costa, a Câmara Municipal já adquiriu a área utilizada na execução da empreitada, tendo a respetiva escritura de retificação e aditamento sido celebrada, em 26.09.2013, perfazendo a área total utilizada (e adquirida) 785 m². Aquando dos contactos estabelecidos, nunca foi manifestada a vontade, pelos proprietários, de alinação da totalidade da área do prédio, com 6.200 m².

No que se refere à Parcela 4, propriedade de Nelson Aleixo, pese embora as várias diligências efetuadas pelo DAJF, não foi possível, até esta data, a celebração de escritura referente à totalidade da área utilizada, encontrando-se o proprietário emigrado nos EUA.

Assim, sem prejuízo das diligências que o DAJF continuará a desenvolver, proponho que seja, desde já, celebrada a escritura com a Santa Casa da Misericórdia de Ovar, nos termos da decisão já proferida, quanto à Parcela 2, e que seja preparada informação pelo DAJF, com vista a deliberação da Câmara Municipal, no sentido de aquisição da totalidade da área da Parcela 5, não sendo oportuno, na nossa perspetiva, que sejam realizadas novas diligências quanto à Parcela 3. -----

A merecer acolhimento, procederemos à elaboração da proposta referente à Parcela 5, encontrando-se o valor total da despesa já cabimentado”. -----

O Exmo. Senhor Vice-Presidente manifestou a sua concordância com o proposto, através de despacho de 06.02.2014. -----

Neste sentido, em cumprimento dos despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 23.02.2014 e pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente, de 06.02.2014, tendo em vista a aquisição, pelo Município de Ovar, da totalidade da área remanescente da identificada Parcela 5, anteriormente inscrita na matriz predial rústica da freguesia de Ovar sob o artigo 1765 e atualmente inscrita na matriz predial rústica da União das freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã sob o artigo 4988, descrita na Conservatória do Registo Predial de Ovar sob o n.º 5238/120697, e tendo como pressuposto a matéria de facto elencada e o acordo de todos os intervenientes para a prática dos atos propugnados, informa-se o seguinte:-----

Nos termos do disposto no artigo 33º, 1 g) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG” [o que corresponde ao montante de € 485.000,00]. -----

Assim:-----

- No reconhecimento assente da relevância, do ponto de vista do interesse público, no que concerne à destinação da área remanescente da identificada Parcela 5 dos terrenos afetos à execução da empreitada de “Consolidação das Margens da Ribeira da Nossa Senhora da Graça e Rio Cáster, entre a Rua Elias Garcia e a Rua da Fonte do Casal”, agora a adquirir, no total de 4.055 m², tendo em vista a eventual afetação à extensão do “Parque Urbano de Ovar”; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- Da mesma forma que, através da referida aquisição, é prosseguido o propósito de obstar ao provável estado de *abandono* do local que poderia, facilmente, verificar-se, decorrente da falta de capacidade construtiva do terreno e de *atração* para a prática agrícola, pela sua dimensão, localização e condicionantes em vigor, sem olvidar a reconhecida falta de aptidão e tempo disponível dos proprietários para o seu *cultivo*, por razões profissionais, o que consubstanciaria uma manifesta desvalorização e desqualificação do espaço envolvente, recentemente requalificado e valorizado; -----

- E sem escamotear a sua localização *estratégica* para a valorização de uma zona *nobre* e central da cidade de Ovar, permitindo a imediata valorização ambiental e o *enriquecimento* do ambiente urbano, decorrente da sua integração no espaço harmónico envolvente; -----

- Bem como, *validando* o preço proposto pela Câmara Municipal, em sede de *negociação*, que foi aceite pelos proprietários, de € 7,50, por metro quadrado, perfazendo o total de € 30.412,50, nos termos do relatório de avaliação datado de 03.12.2008, promovida pela Câmara Municipal; -----

- A que acresce, ainda, a salvaguarda e tutela, conforme ficou demonstrado, da igualdade de tratamento de todos os proprietários das parcelas utilizadas; -----

- E, que, por esta via, é, também, lograda a retificação da escritura celebrada em 09.07.2009, uma vez que a área utilizada na execução da empreitada de “*Consolidação das Margens da Ribeira da Nossa Senhora da Graça e Rio Cáster, entre a Rua Elias Garcia e a Rua da Fonte do Casal*” foi de 1.290 m² e não de 785 m², excedendo, assim, a área adquirida por aquela escritura para este fim, em 505 m²;-----

Entende-se que, encontrando-se o valor da despesa cabimentado e comprometido sob o número 17816, estão reunidos os pressupostos de facto e de direito para que a Câmara Municipal, no uso de competência própria, profira decisão no sentido de aquisição da área *remanescente* da identificada Parcela 5, no total de 4.055 m², anteriormente inscrita na matriz predial rústica da freguesia de Ovar sob o artigo 1765 e atualmente inscrita na matriz predial rústica da União das freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã sob o artigo 4988, descrita na Conservatória do Registo Predial de Ovar sob o n.º 5238/120697, de que são proprietários os herdeiros de Edwiges Helena Gondin da Fonseca Pacheco, a saber, Luís Filipe Gondin da Fonseca Rodrigues Pacheco, Rogério Paulo Gondin da Fonseca Rodrigues Pacheco e Maria Alexandra Gondin da Fonseca Rodrigues Pacheco. -----

O pagamento do preço será efetuado, integralmente, no ato de outorga da escritura.-----

Face ao exposto, e em conclusão, a merecer acolhimento, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente informação a reunião da Câmara Municipal, a fim de este órgão deliberar: -----

a) A aquisição da área *remanescente* da Parcela 5 destinada à execução da empreitada de “*Consolidação das Margens da Ribeira da Nossa Senhora da Graça e Rio Cáster, entre a Rua Elias Garcia e a Rua da Fonte do Casal*”, no total de 4.055 m², anteriormente inscrita na



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

matriz predial rústica da freguesia de Ovar sob o artigo 1765 e atualmente inscrita na matriz predial rústica da União das freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã sob o artigo 4988, descrita na Conservatória do Registo Predial de Ovar sob o nº 5238/120697, de que são proprietários os herdeiros de Edwiges Helena Gondin da Fonseca Pacheco, a saber, Luís Filipe Gondin da Fonseca Rodrigues Pacheco, Rogério Paulo Gondin da Fonseca Rodrigues Pacheco e Maria Alexandra Gondin da Fonseca Rodrigues Pacheco, pelo preço de € 30.412,50 (trinta mil, quatrocentos e doze euros e cinquenta cêntimos), a pagar no ato de outorga da escritura, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33º, 1, g) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro; -----

b) A ulterior adoção, pelo Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, de todos os procedimentos necessários e destinados à celebração da escritura de compra e venda, nos termos legais, que consubstancia, também, a retificação da escritura celebrada em 09.07.2009, uma vez que a área utilizada na execução da empreitada de “*Consolidação das Margens da Ribeira da Nossa Senhora da Graça e Rio Cáster, entre a Rua Elias Garcia e a Rua da Fonte do Casal*” foi de 1.290 m² e não de 785 m², excedendo, assim, a área adquirida por aquela escritura para este fim, em 505 m².-----

À consideração superior.”-----

O senhor vereador Domingos Silva não participou na discussão e votação do assunto, por se considerar impedido.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que, com esta aquisição, assegura-se a possibilidade de, no futuro, proceder ao alargamento do Parque Urbano, aproveitando as excelentes condições ambientais de toda esta área.-----

Deliberação nº 106/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 53/DAJF/SP, de 18.02.2014 e proceder nos termos das alíneas a) e b) das respetivas conclusões. ---

CONTRATO DE EMPREITADA DO PARQUE URBANO DE OVAR - ERROS E OMISSÕES DO PROJETO DE EXECUÇÃO - RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE PROJETISTA STOWA, LDA. - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 18.04.2013 - EXPOSIÇÕES APRESENTADAS PELA SOCIEDADE STOWA, LDA., EM 17.05.2013 E 28.06.2013 - APRECIACÃO PELO MANDATÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL - REUNIÕES REALIZADAS - PROPOSTA DE ACORDO E RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL E DEFINITIVA DO ASSUNTO. -----

A informação dos serviços é do seguinte teor: -----

“Na sequência das Informações nº 206/DAF/SP, de 14.09.2011 e nº 282/DAF/SP, 02.12.2011, respetivamente, referentes ao assunto *Contrato de empreitada do “Parque Urbano de Ovar” – Erros e omissões do projecto de execução* e *Contrato de empreitada de “Parque Urbano de Ovar” – Erros e omissões do projecto de execução – Deliberação da Câmara Municipal, de 15.09.2011 – Procedimentos subsequentes*”, que mereceram a concordância, por unanimidade, da Câmara Municipal, em reuniões realizadas nos dias



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

15.09.2011 e 07.12.2011, e que, por razões de economia e de eficácia processual, aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os devidos efeitos legais, foi por nós elaborada a Informação nº 95/DAJF/SP, de 17.04.2013, relativa ao assunto *Contrato de empreitada de “Parque Urbano de Ovar” – Erros e omissões do projeto de execução – Responsabilidade da sociedade projetista Stowa, Lda.*, que mereceu, também, a concordância, por unanimidade, da Câmara Municipal, na sua reunião realizada no dia 18.04.2013, e que, face à sua relevância para o enquadramento de facto e de direito da questão *sub iudice*, para os mesmos fins, fundamentos e *forma*, aqui se dá por integralmente reproduzida, tendo sido deliberado o seguinte, por referência ao teor das alíneas a) a j) das respetivas conclusões: -----

“a) Negar provimento, parcialmente, ao alegado pela sociedade projetista Stowa, Lda., na sua exposição apresentada em 12.01.2012, registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 1665, ao abrigo do direito de audiência prévia, face ao projeto de decisão ínsito à deliberação proferida pela Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 07.12.2011, referente a responsabilidade por erros do projeto de execução constantes do artigo 2.4 do capítulo II – Movimentas de terras e trabalhos preparatórios do mapa de quantidades, no que respeita à “execução de escavação para implantação das cotas de projeto, incluindo transportes de produtos sobrantes nos termos do PPGRCD, e todos os trabalhos necessários” e do capítulo XIV – Coletor de saneamento, artigo 14.1 (14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3) – Movimento de terras, com o sentido, alcance e fundamentação constantes da presente informação;-----

b) Em conformidade, face às obrigações contratuais assumidas pela sociedade projetista, Stowa, Lda., ao abrigo do contrato de aquisição de serviços celebrado, em 17.09.2001, em sede de elaboração do projeto de execução do “Parque Urbano de Ovar”, e na fase do procedimento de formação do contrato de empreitada de “Parque Urbano de Ovar”, decidir que, perante a existência de erros do projeto, resultantes de cumprimento defeituoso das obrigações de conceção e assistência técnica assumidas perante o dono da obra, o Município de Ovar exercerá perante a sociedade projetista, Stowa, Lda. o direito obrigatório de indemnização, pelos prejuízos ou danos patrimoniais efetivos incorridos, por factos imputáveis ao projetista, a título de negligência, ínsito ao artigo 378º, 6, a) do Código dos Contratos Públicos, situação também subsumível e abrangida pelo regime de responsabilidade civil contratual por factos ilícitos, nos termos previstos nos artigos 483º e seguintes do Código Civil;-----

c) Sem prejuízo, face à margem relativa de incerteza controlável quanto à quantificação exata, rigorosa e taxativa do erro de cálculo constante do projeto de execução, no estritamente necessário para a execução integral da obra, face às contingências naturais e imprevisibilidade, que lhe estão associadas e são aptas a determinar modificações orográficas do terreno ao longo dos anos, decidir como a solução mais equilibrada, adequada e proporcional à tutela dos interesses em conflito considerar como termo de referência para a definição do quantum de responsabilidade da sociedade Stowa, Lda. a diferença entre a quantidade de trabalhos de escavação identificados pelas entidades interessadas, ao abrigo artigo 61º, 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, in casu, a sociedade Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, SA (por se traduzir no volume reclamado mais elevado) e a quantidade aceite pelo Município de Ovar, com base



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

nas informações prestadas pelo projetista, em 25.05.2010, o que perfaz o volume rejeitado de 7.158,24 m³ (ou seja, 9.358,24 m³ – 2.200 m³); -----

d) Desta forma, face à margem de incerteza preconizada e consensualmente aceite, por causas naturais, e sem olvidar os ligeiros acertos ou ajustamentos efetuados em obra, aceitar a existência de repartição de responsabilidades e encargos resultantes dos trabalhos de suprimento dos identificados erros de projeto, em cerca de 50%, entre a sociedade Stowa., Lda. e o Município de Ovar, associados à diferença entre o volume global de trabalhos de escavação necessários para a implantação das cotas do projeto, no valor de 14.495 m³, e o resultante da não aceitação de erros e omissões, no valor de 7.158,24 m³, no respeito pela legalidade e transparência, e no limite da proporcionalidade e boa fé negocial;

e) Reconhecer que, exigindo-se a efetiva realização da quantidade de trabalhos de escavação identificada e aprovada em reunião da Câmara Municipal, de 07.12.2011, de 15.000 m³, posteriormente corrigida, mediante a medição final, em obra, para 14.495 m³, para a integral e estrita execução completa do projeto do “Parque Urbano de Ovar”, o custo que o Município de Ovar teria de suportar para sua concretização, tendo presente o preço unitário apresentado pelo consórcio adjudicatário, seria de € 328.601,65 (14.495 m³ x € 22,67 / m³), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

f) Assim, considerando que o dono da obra sempre teria de incorrer no referido custo, não se traduzindo, como tal e neste domínio, a despesa total suportada num sobrecusto, prejuízo ou dano patrimonial, reconhecer e determinar que o Município de Ovar sofreu um prejuízo real e efetivo decorrente da não previsão inicial, no contrato de empreitada, do custo dos identificados trabalhos de suprimento de erros do caderno de encargos, decorrente da não elegibilidade para efeitos de comparticipação comunitária destes encargos, na percentagem de 85%, no âmbito do Programa Integrado de Valorização da área central da cidade de Ovar – Programa Políticas de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana, no contexto do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2009-2013, o equivaleria a uma comparticipação de € 236.918,50, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, consubstanciando este montante efetivo o sobrecusto ou prejuízo sofrido pelo Município de Ovar; -----

g) Em conformidade, tendo presente a repartição de responsabilidades preconizada, determinar que a sociedade Stowa, Lda. deverá efetuar o pagamento, a título de indemnização pelos prejuízos causados, ao Município de Ovar, decorrente de responsabilidade por erros e omissões do projeto de execução, ao abrigo do disposto no artigo 378º, 6, a) do Código dos Contratos Públicos, no montante de € 137.935,70 (ou seja, 7.158,24 m³ x 22,67 / m³ x 85%), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

h) Reconhecer que é devido o pagamento, pelo Município de Ovar à sociedade Stowa, Lda., da quantia € 9.130,81, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, decorrente de atualização de honorários pela assistência técnica devida, no âmbito do contrato de prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução do “Parque Urbano de Ovar”, celebrado em 17.09.2001, ao abrigo do disposto no artigo 12º, 5, § 2º da Portaria de 7 de Fevereiro de 1972, conforme cálculo efetuado pela Divisão de Projetos, Obras



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Municipais e Conservação, em 21.03.2012, admitindo-se que seja efetuada a respetiva compensação no montante indemnizatório que é devido ao Município de Ovar, decorrente dos identificados erros do projeto de execução, sobrestando a obrigação de pagamento, pela entidade projetista, da quantia de € 128.804,89, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; --

i) Em conformidade, determinar a notificação da sociedade projetista Stowa, Lda., para proceder à realização do referido pagamento ao Município de Ovar, no prazo máximo de 60 dias, reservando-se o direito de acionamento dos mecanismos legais ao dispor para a respetiva cobrança coerciva, no caso de não cumprimento voluntário, no prazo estipulado; --

j) Determinar a notificação da sociedade Stowa, Lda. do teor da deliberação a proferir e respetivos fundamentos”. -----

Em conformidade, proferida a deliberação camarária, foi efetuada a notificação do projetista, Exmo. Senhor Professor Sidónio Pardal, na qualidade de representante legal da sociedade Stowa, Lda., através do ofício nº 5369/DAJF, de 30.04.2013, dando-lhe conhecimento integral da decisão proferida e respetivos fundamentos, concluindo-se, expressamente, no sentido de “*no prazo de 60 dias, proceder à realização do pagamento da quantia de € 128.804,89, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, ao Município de Ovar, reservando-se, desde já, a Câmara Municipal ao direito de acionamento dos mecanismos legais ao dispor para a respetiva cobrança coerciva, no caso de não cumprimento voluntário, no prazo estipulado*”. -----

A notificação, enviada através de carta registada com aviso de receção, foi rececionada, pessoalmente, pelo projetista, em 06.05.2013 (data de carimbo aposto no aviso de receção).---

Em resposta à notificação, em 17.05.2013, foi registada no Sistema de Gestão Documental, sob o nº 14806, uma comunicação enviada, por correio postal, pela sociedade Stowa, Lda., acompanhada de um parecer jurídico emitido pela Exma. Senhora Dra. Ana Marta Castro, M. I. Advogada, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos efeitos legais, incorporando uma nova pronúncia face à decisão *final* camarária, através da qual, nos termos e com os fundamentos que aí ficam, suficientemente, expostos, *inconformada*, a sociedade projetista pugna, de novo, pela alteração do sentido da decisão camarária, solicitando a reapreciação da análise quanto à imputação da responsabilidade pelos erros e omissões do projeto de execução identificados. -----

Na referida exposição, para além de outros argumentos *recorrentes* ou *reincidentes* associados a *vicissitudes* diversas que acompanharam a elaboração do projeto de execução e a realização da empreitada, já explanados em anteriores comunicações e em reuniões realizadas, em especial quanto à determinação do volume de trabalhos de escavação necessários para a execução da obra – e que foram sempre devidamente ponderados e analisados no âmbito do estudo encetado para a redação das *extensas* informações produzidas sobre o assunto –, a sociedade projetista Stowa, Lda. vem, agora, expressamente, aduzir a ilegitimidade da imputação subjetiva da responsabilidade por erros e omissões do projeto de execução a esta entidade, que “*não teve qualquer interferência na elaboração do projeto do Parque Urbano de Ovar*”, a inexistência de auditoria de acompanhamento do projeto pela Câmara Municipal de Ovar, bem como, efetua cálculos tendentes à fixação de um *quantum* indemnizatório – que admite – poder cifrar-se entre os valores aproximados de € 40.000,00 e



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

€ 57.000,00, sem olvidar os custos incorridos com a reformulação do projeto de execução, no valor de € 12.700,00, que não foram pagos pela Câmara Municipal, “*por razões formais*” e não obstante o reconhecimento da prestação de serviços, face à ausência de procedimento pré-contratual organizado para o efeito que o legitime. -----

A referida comunicação foi objeto de despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Doutor Manuel Alves de Oliveira, datado de 17.05.2013, a remeter o assunto “*Ao DAJF para análise cuidada e propor procedimentos consequentes*”, o que motivou, após leitura atenta do documento, a informação, por nós, prestada, em 22.05.2013, nos seguintes termos: “*Face ao teor da deliberação camarária de 18.04.2013, proferida nos termos e com os fundamentos da Inf. 95/DAJF/SP, de 17.04.2013, cujo teor mantenho integralmente, e tendo presente a exposição agora apresentada, considerando a natureza definitiva da decisão camarária, mas a admissibilidade de eventual reapreciação, sugiro o envio do processo ao Exmo. Senhor Dr. Pedro Sampaio*”.-----

A informação prestada foi objeto de acolhimento pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, através de despacho de 23.05.2013, que determinou a remessa do processo “*ao Sr. Dr. Pedro Sampaio, como proposto pelo DAJF, para análise e procedimentos legais subseqüentes adequados*”.-----

O Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro procedeu ao envio do processo ao Ilustre mandatário e consultor jurídico do Município, em 27.05.2013, através de comunicação enviada por correio eletrónico, registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 6419. -----

Em 28.06.2013 – sem que a Câmara Municipal tivesse, ainda, obtido o *reporte* da eventual apreciação do assunto efetuada pelo Exmo. Senhor Dr. Pedro Sampaio –, foi registada no Sistema de Gestão Documental, sob os nºs 19125 e 19073, uma nova comunicação enviada, por correio eletrónico e por correio postal, pelo Exmo. Senhor Professor Sidónio Pardal, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos efeitos legais, em *aditamento* e *complemento* à pronúncia apresentada, em 17.05.2013, através da qual, nos termos e com os fundamentos que aí ficam, suficientemente, expostos, a sociedade projetista pugna, de novo, pela alteração do sentido da decisão camarária, proferida em 18.04.2013. Para o efeito, acentua a referência ao “*o valor anormalmente elevado apresentado pela Teixeira Duarte, o que conjugado com o preço unitário cerca de cinco vezes superior ao valor normal de mercado, configura um especial interesse no alavancamento dos trabalhos de escavação (...)*”, defende que “*facilmente encontraria no mercado muitas empresas que se proporem fazer esse trabalho por um valor abaixo dos 33.100,00€(...), ao preço unitário de € 5,00/m³*”, advogando que o Município de Ovar podia ter retirado estes trabalhos do contrato (assim que conheceu o preço apresentado pela entidade adjudicatária) e apela, *a final*, à resolução consensual do assunto, de forma equilibrada e justa para as partes intervenientes. -----

Na mesma exposição, o projetista solicita à Câmara Municipal que lhe sejam fornecidos os preços unitários apresentados por todos os concorrentes para a execução dos trabalhos de escavação, no âmbito do procedimento pré-contratual de concurso público que conduziu à outorga do contrato de empreitada para a execução do “*Parque Urbano de Ovar*”.



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

A exposição recebida foi objeto de despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Doutor Manuel Alves de Oliveira, datado de 28.06.2013, a determinar que o Gabinete de Apoio à Presidência acusasse a receção da comunicação e a remessa do assunto “Ao DAJF (Dr^a Susana) para análise, resposta e conhecimento ao Sr. Dr. Pedro Sampaio”, tendo o respetivo envio ao Ilustre Advogado sido efetuado, em 03.07.2013, através de comunicação eletrónica registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 8004, instando-se à devida consideração “na análise que se encontra em curso”. -----

Em 11.07.2013, o Técnico Superior afeto à Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, Eng^o Helder Oliveira, responsável pelo acompanhamento da empreitada, elaborou a Informação registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 19125, através da qual é apresentada a listagem das entidades concorrentes que apresentaram proposta, no âmbito do procedimento pré-contratual para a execução da empreitada do “Parque Urbano de Ovar” – no total de 15 –, e respetivo preço unitário para o artigo 2.4 referente a trabalhos de Escavação, verificando-se a sua variação entre € 1,05 e € 6,53 e destacando-se o preço mais elevado, no valor de € 22,67, apresentado pelo consórcio adjudicatário, que integra a sociedade Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, SA. -----

O referido Técnico Superior refere, na informação elaborada, o seguinte: “Da análise desta tabela, sobressai o preço unitário apresentado pela proposta vencedora da Teixeira Duarte, SA, preço esse que, face aos restantes concorrentes, se revela completamente desproporcionado, denotando ser um preço imoral, produto de uma nítida estratégia. Sendo certa a relevância da obtenção de uma média na leitura e melhor compreensão da tendência de um conjunto de valores, se tivermos em conta as restantes 14 propostas apresentadas, encontramos um preço unitário médio de 3,19€. Acresce que, no universo de propostas apresentadas, a quase totalidade apresenta um preço abaixo do valor de 5€ estimado pelo projetista; o que reflete, em conjunto com a média encontrada, os ditos preços normais de mercado em regime de concorrência”. -----

Face a esta informação, que mereceu a concordância da Exma. Chefe de Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, Eng^a Marta Martins, através de despacho datado de 11.07.2013, foi, por nós, proposto ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 12.07.2013, o envio da lista de preços unitários ao projetista, conforme solicitado, tendo sido proferido despacho, em conformidade com o sugerido, em 15.07.2013. -----

Através de comunicação enviada por correio eletrónico, registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 9092, de 30.07.2013, foi efetuado o envio dos elementos à sociedade projetista, Stowa, Lda., acrescentando-se que “o assunto em apreço encontra-se a ser analisado pelo Exmo. Senhor Dr. Pedro Sampaio, ao abrigo do contrato de consultadoria jurídica celebrado entre o M.I. Advogado e a Câmara Municipal de Ovar, impondo-se aguardar pela emissão do competente parecer jurídico”. -----

Em 30.07.2013, o Exmo. Senhor Professor Sidónio Pardal remeteu uma comunicação à Câmara Municipal, registada no Sistema de Gestão Documental sob o nº 22484, a solicitar o agendamento de uma reunião para tratamento do assunto, tendo o Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro diligenciado junto do escritório do Ilustre consultor jurídico, a fim de obter a análise solicitada, com a maior brevidade. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

A reunião solicitada foi agendada e realizada no dia 16.08.2013, com a nossa presença, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, do Exmo. Senhor Dr. Pedro Sampaio e do Exmo. Senhor Professor Sidónio Pardal, tendo sido, de novo, pugnada, *veementemente*, pelo projetista, a obtenção de acordo tendente à resolução consensual do assunto, evitando os *constrangimentos* e as *delongas* associados à instauração de uma ação judicial, mediante a fixação *extrajudicial* de um valor indemnizatório equilibrado e proporcional à boa fé negocial e ao carácter controverso e de difícil estabilização, *sem margem para dúvidas*, em função da (in)certeza de previsão, natureza e condições de execução dos trabalhos de escavação em referência, necessários para a *perfeição* da modelação do terreno e conclusão da obra, tudo sem olvidar a convicção do *bom fundamento* das alegações por si apresentadas.

No decurso da reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal manifestou a sua anuência – sempre sujeita a apreciação e sancionamento pela Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a realização da despesa, no âmbito do *Contrato de empreitada de “Parque Urbano de Ovar”* – à eventual obtenção de acordo que obste à *demand*a judicial, desde que devidamente enquadrado legalmente, sendo que, o Exmo. Senhor Dr. Pedro Sampaio consentiu no exposto, evidenciando a complexidade de várias questões que foram analisadas nas informações produzidas pelo Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro e no parecer jurídico enviado pela sociedade projetista, que demandarão um largo espetro de incerteza na fixação do *quantum* indemnizatório devido ao Município de Ovar. Tudo, não obstante, na sua douta opinião, também, não sobrestarem dúvidas quanto à existência de *“efectiva responsabilidade do projetista (independentemente do apuramento de quem deva considerar-se, no caso vertente, assumir essa veste...) por erros e omissões do projecto de execução que se discute, como bem se demonstra na Informação elaborada pela Senhora Directora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro”*, mostrando-se, em todo o caso, face *“à já aludida complexidade de algumas das questões levantadas [...] supérflua (e, mesmo, prejudicial para a obtenção de uma composição justa e extrajudicial do litígio, pelo extremar de posições que poderia originar) uma análise exaustiva do problema”* (cfr. parecer datado de 29.08.2013). -----

Nesta conformidade, face ao propósito expresso de *procura de consenso*, e sem olvidar o referido *parecer* remetido à Câmara Municipal pelo Exmo. Senhor Dr. Pedro Sampaio, datado de 29.08.2013, que apontava para o equilíbrio da fixação de um valor indemnizatório de cerca de € 44.000,00, a que acrescia o IVA à taxa legal em vigor – correspondente ao valor que o Município de Ovar pagou ao consórcio adjudicatário, representado pela sociedade Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, SA, no âmbito de transação efetuada em duas ações judiciais, que englobavam erros e omissões do projeto de execução do *“Parque Urbano de Ovar”* –, considerada *“uma solução justa, que salvaguarda o interesse municipal, evitando o recurso à via judicial”*, e manifestando o projetista, no decurso da reunião realizada no dia 16.08.2013, *“disponibilidade para ressarcir o Município pelo prejuízo, fixado naquele valor”*, já no decurso do atual mandato autárquico, foi promovida uma nova reunião, que decorreu no dia 15.11.2013, com a presença dos Exmos. Senhores Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal, respetivamente, Prof. Doutor Salvador Malheiro e Dr. Domingos Silva, e do Exmo. Senhor Professor Sidónio Pardal, tendente à resolução consensual e definitiva do assunto, tendo sido reiterado, integralmente, tudo o que anteriormente ficou exposto.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Nesta reunião, conforme nos foi transmitido, as partes manifestaram o *acordo de princípio* destinado à transação extrajudicial, mediante a aceitação – *a ser possível* – do pagamento da quantia *líquida* de € 30.000,00, a título de indemnização, pela sociedade Stowa, Lda. ao Município de Ovar, considerando-se esta quantia já deduzida do valor referente a atualização de honorários pela assistência técnica devida, pelo Município a esta entidade, no âmbito do contrato de prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução do “*Parque Urbano de Ovar*”, celebrado em 17.09.2001, no valor de € 9.130,81, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Em coerência, o valor indemnizatório *acordado* ascende ao montante global de € 41.230,89.-----

A *proposta* subscrita no *parecer* emitido pelo Exmo. Senhor Dr. Pedro Sampaio, datado de 29.08.2013, não foi objeto de despacho, sancionamento ou acolhimento pela Câmara Municipal, por ter sido considerada a necessidade da sua *reponderação*, no que respeita ao montante considerado, face aos pressupostos invocados [leia-se, os fundamentos das ações judiciais que opuseram o Município de Ovar ao consórcio adjudicatário, representado pela sociedade Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, SA, que extravasam a matéria *sub iudice*].-----

Nestes termos, face à cessação do contrato de consultoria jurídica celebrado com o Exmo. Senhor Dr. Pedro Sampaio, pelo decurso do respetivo prazo de vigência, até 31.12.2013, e à manutenção do propósito e dos fundamentos que sempre presidiram ao escopo de resolução consensual e extrajudicial definitiva do assunto, alicerçada nos termos da última reunião realizada entre as partes, em 15.11.2013, tendo-nos sido solicitada a elaboração de informação que seja apta à prolação de deliberação pela Câmara Municipal tendente à *transação* propugnada, no respeito pela salvaguarda necessária do interesse público municipal, encetada e concluída a análise *de direito* oportunamente efetuada, entende-se ser necessário, sinteticamente, referir (*apenas mais*) o seguinte:-----

1. Mantém-se integralmente o teor de todas as informações elaboradas pelo Departamento Administrativo e Financeiro e, em decorrência da alteração da Estrutura Orgânica do Município de Ovar, subsequentemente, pelo Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, sobre a matéria, e que constam do processo administrativo existente, bem como das decisões que sobre elas incidiram, que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os devidos efeitos legais, que não são infirmadas pelo propósito legítimo de obtenção de resolução consensual do assunto, mediante *transação extrajudicial* do *quantum* indemnizatório devido e aceite pelo Município de Ovar, para ressarcimento dos prejuízos sofridos em virtude de existência de erros e omissões do projeto de execução do “*Parque Urbano de Ovar*”, atualmente imputáveis à sociedade projetista Stowa, Lda., representada pelo Exmo. Senhor Professor Sidónio Pardal, na sequência de cessão de posição contratual, no âmbito do contrato de prestação de serviços para a realização do projeto de execução do “*Parque Urbano de Ovar*”, celebrado em 17.09.2001. -----

2. Assim, *sem mais* e com este *espírito* e desiderato, afigura-se não ser despiciendo e inoportuno aduzir, em coerência com o que deixamos escrito no nº 49 da nossa Informação nº 77/DAJF/SP, de 27.03.2013, que foi objeto do seguinte despacho proferido pelo Exmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Senhor Presidente da Câmara Municipal, da mesma data: *“Remeta-se ao Sr. Dr. Pedro Sampaio, para, na qualidade de mandatário da Câmara Municipal, proceder à análise cuidada e sugerir eventuais procedimentos que devam ser seguidos”* – vindo a ser sugerida a consideração do exposto apenas em sede de eventual transação a encetar com o projetista, conforme constava no nº 50 da mesma Informação –, o seguinte, conforme se transcreve, após ter sido explicitado teor da redação, no essencial, dos nºs 1 a 48 da Informação que veio a ser, posteriormente (expurgados os nºs 49 e 50), registada, com o nº 95/DAJF/SP, de 17.04.2013, e aprovada em reunião da Câmara Municipal, de 18.04.2013: -----

“49. Aqui chegados, no termo do percurso, impõe-se ainda e apenas, uma última nota:

O orçamento baseado nas quantidades e qualidades de trabalho constantes das medições, que integra o projeto de execução, e que serviu de base à definição do preço base do procedimento de concurso público organizado para a realização da empreitada de “Parque Urbano de Ovar”, prevê o preço unitário, por cada metro cúbico de volume de trabalhos de escavação para a implantação das cotas do projeto e de todos os trabalhos associados necessários, de € 5,00.-----

De acordo com as informações técnicas que pugnamos por obter, nesta data, maxime face ao alegado no nº 12 do requerimento apresentado pela sociedade projetista, Stowa, Lda., em 12.01.2012, ao abrigo do direito de audiência prévia, o referido preço corresponde ou será, inclusive, na atual conjuntura económica e social, superior ao preço de mercado dos trabalhos em referência, sendo que o preço unitário apresentado pelo consórcio adjudicatário, de € 22,67 /m³, será, reconhecidamente, pelo menos, quatro vezes, superior ao que seria expectável pagar pela respetiva execução, de acordo com o orçamento do projeto, aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 18.03.2010.-----

Pese embora extravase a esfera da apreciação aqui e agora encetada, pugnar pela justificação do referido preço anormalmente elevado, apresentado pelo empreiteiro (recorda-se, após a decisão de rejeição parcial proferida quanto aos erros e emissões do caderno de encargos identificados), e considerando que não subjazem razões, com este fundamento, que tivessem determinado ou imposto, do ponto de vista legal, a exclusão da proposta apresentada pelo consórcio adjudicatário, face ao critério de adjudicação fixado – o do preço mais baixo –, não fica alheia à nossa sensibilidade e sentido de equidade, proporcionalidade e nos limites da boa fé contratual, considerar que o sobrecusto ou prejuízo efetivo incorrido pelo Município de Ovar foi inflacionado ou sobrelevado, para além do que seria expectável, pelo funcionamento e aplicação exacerbada das regras dos mercados públicos.-----

Ou seja, pese embora não tenhamos logrado perscrutar a existência de doutrina ou de jurisprudência que possibilite atestar, balizar ou orientar a análise e interpretação que o alegado suscita e merece, refere-se apenas que, caso o preço unitário por metro cúbico apresentado para os trabalhos de escavação tivesse correspondido ao orçamentado, mediante a aplicação da regra constante dos artigos 373º, 1, a) e 374º do Código dos Contratos Públicos, o acréscimo de custos incorrido pelo Município de Ovar corresponderia a € 61.475,00 (12.295,00 m³ x € 5,00), a que acresce o IVA à taxa legal e vigor, sendo que, mediante a compensação do montante devido a título de atualização de honorários, nos termos que ficaram expostos, o montante a pagar pela sociedade projetista ao Município de Ovar ascenderia a € 52.344,19, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

E se considerássemos, conforme preconizado, a repartição de responsabilidades pelo sobrecusto efetivo incorrido, tendo presente a perda de 85% de participação



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

comunitária, o valor final obtido seria de € 30.422,51 (7.158,21 m³ x € 5,00 x 85%), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, o que, efetuada a compensação devida a título de atualização de honorários, corresponderia ao pagamento ao Município de Ovar da quantia de € 21.291,70, acrescida do montante devido de IVA à taxa legal em vigor”.-----

3. Ora, tal como ficou, também, exposto no nº 50 da referida Informação nº 77/DAJF/SP, de 27.03.2013, que se reproduz: “50. *Dir-se-á sempre, sem desmerecer e conclusivamente, a este propósito – remetendo-se para o que ficou já, suficientemente, expresso – pelo menos, que o projetista não curou de atuar com a diligência ou astúcia necessária, e que lhe era devida, ao elaborar a informação que serviu de base e fundamentou a decisão quanto à aceitação e rejeição de erros e omissões do caderno de encargos e que os prejuízos ou danos patrimoniais efetivos sofridos pelo Município de Ovar são-lhe imputáveis, assumindo-se no domínio da incerteza já propugnada e assente, conducente à mencionada repartição de responsabilidades, que o quantum indemnizatório a pagar deva ter, como ponto de referência, o valor apurado de € 128.804,89, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.* -----

Sem prejuízo, na procura de uma hipotética solução de consenso e compromisso, não nos repugna que o que fica exposto possa sempre ser considerado, em sede de eventual transação, procurando-se a resolução definitiva do assunto, sem prescindir, em caso algum e de forma inalienável, da tutela efetiva do interesse público municipal”. -----

4. *A ser assim – conforme se mantém –, face à complexidade da discussão jurídica a travar perante a posição assumida e as alegações apresentadas pela sociedade Stowa, Lda., por si e através do seu representante legal (e também por si próprio), Exmo. Senhor Professor Sidónio Pardal, maxime quanto à imputação e à extensão, ao âmbito e ao limite da responsabilidade por erros e omissões do caderno de encargos da empreitada do “Parque Urbano de Ovar”, sem olvidar a validade assertiva da argumentação enunciada – remetendo-se, neste particular, também, para tudo o que ficou escrito, inclusive, na informação técnica da Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação, de 11.07.2013 – quanto ao preço unitário, por metro cúbico, de trabalhos de escavação constante do mapa de quantidades e orçamento e das propostas apresentadas pelas entidades concorrentes, em especial, do consórcio adjudicatário, das razões que lhe subjazem e da necessária convocação dos princípios da proporcionalidade, da equidade, da adequação e da boa fé negocial, em correlação e contraponto com os princípios da concorrência, da transparência e da igualdade, em sede pré-contratual e no âmbito da execução dos contratos públicos, é nossa convicção que – face à posição livremente assumida pelos intervenientes, no escopo unânime prosseguido de resolução célere, definitiva e consensual do assunto, evitando o recurso à via judicial e o arrastar largamente expectável, por vários anos, de um conflito com efeitos e reflexos negativos, custos, consequências, e resultados incertos quanto ao desfecho, quantum e respetivo momento decisório transitado em julgado – é legalmente possível, legítimo e admissível o propugnado pelas partes, na reunião realizada no dia 15.11.2013, já no decurso do presente mandato autárquico (em coerência com o anteriormente abordado, na reunião realizada no dia 16.08.2013), no sentido de ser firmado ou obtido um acordo ou transação extrajudicial, no reconhecimento mútuo da existência de responsabilidade do projetista, por erros e omissões do caderno de encargos, subsistindo apenas a reserva quanto à fixação do respetivo montante, que deverá ser sempre apto a salvaguardar o interesse público municipal.*



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

5. Como tal, em ordem a contribuir para a elucidação desta última questão – tal, como nos foi solicitado –, entende-se ser de referir, *sem reservas*, fazendo apelo (mais uma vez) a tudo o que ficou exposto, que, sem prejuízo da consideração do montante de € 128.804,89, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, que, pelas razões que ficaram, suficientemente, descritas na Informação nº 95/DAJF/SP, de 17.04.2013, se afigura ou considera corresponder ao valor por que a sociedade projetista Stowa, Lda. seria responsável perante o Município de Ovar por erros e omissões do caderno de encargos da empreitada de “*Parque Urbano de Ovar*”, devendo ressarcir-lo pelo prejuízo efetivo incorrido, não há *óbice legal* a que, em sede de transação extrajudicial, fazendo apelo à necessária e devida ponderação, *in casu* e no momento e contexto atual, de todos os *argumentos de facto* e dos *princípios de direito* aduzidos, a Câmara Municipal considere, *consciente, livre* e fundamentadamente, que a melhor ou mais apta forma de satisfação do interesse público municipal traduzido no ressarcimento dos prejuízos ou danos sofridos, pelo *sobrecurso* suportado com a execução da empreitada – na sua correlação com os custos (comparticipados e não participados) em que sempre teria de incorrer para a obtenção da *perfeição* do resultado final da obra, com a sua *utilidade pública*, com a incerteza do resultado e *delongas* e custos da instauração e termo definitivo de uma ação judicial, assim como, com as *vicissitudes* associadas à aplicação das regras dos mercados públicos e *justeza* dos resultados obtidos, do ponto de vista das relações contratuais estabelecidas – é alcançada, na situação concreta, através da aceitação, em sede de *transação ou acordo entre as partes*, de um *quantum* indemnizatório de valor inferior ao apurado, a liquidar, a muito curto prazo e, como tal, em condições imediatas mais vantajosas para o Município de Ovar. -----

6. Ora, colocando-nos na posição do destinatário das propostas apresentadas pelo Exmo. Senhor Professor Sidónio Pardal, conforme resulta das suas exposições escritas e das reuniões realizadas com membros do órgão executivo municipal (ainda no anterior e já no atual mandato autárquico), fortemente alinhados pelos ditames da *boa fé negocial* e *sensíveis* à complexidade fáctica e jurídica da matéria, forçoso e intuitivamente aceitável é concluir que a satisfação do interesse público municipal resulta amplamente beneficiada pela *pacificidade* das relações sociais e contratuais que seja possível alcançar, desde que acautelado (pelo menos) o *minimum* de prejuízo sofrido capaz de gerar o sentimento mútuo de justiça e de salvaguarda do interesse coletivo, o que, no caso concreto que aqui nos ocupa, acompanhando o raciocínio que preconizamos, *a final*, na Informação nº 95/DAJF/SP, de 27.03.2013, se vinha admitindo poder cifrar-se num montante aproximado de € 25.000,00 (já com o IVA incluído e deduzido o valor que é devido, a título de atualização de honorários pela assistência técnica, pelo Município à entidade Stowa, Lda., no âmbito do contrato de prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução do “*Parque Urbano de Ovar*”, celebrado em 17.09.2001). -----

7. Desta forma, tudo ponderado, *de facto e de direito*, conclui-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, no âmbito do *processo* em referência, poderá, se assim entender e considerar justificado, à luz do interesse público municipal – como se afigura viável, face ao que fica exposto –, aceitar o valor *líquido* de € 30.000,00 [leia-se, montante já deduzido do valor referente a atualização de honorários pela assistência técnica, devido pelo Município a esta entidade, no âmbito do contrato de prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução do “*Parque*



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Urbano de Ovar”, celebrado em 17.09.2001, no valor de € 9.130,81, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo, em conformidade, o valor global indemnizatório *acordado* e a aprovar de € 41.230,89], a pagar pela sociedade Stowa, Lda., a título de indemnização pelo ressarcimento dos prejuízos ou danos patrimoniais incorridos pelo Município de Ovar, perante a existência de erros e omissões do projeto de execução do “*Parque Urbano de Ovar*”, resultantes de cumprimento defeituoso das obrigações de conceção e assistência técnica assumidas perante o dono da obra, por factos imputáveis ao *projetista*, nos termos decorrentes do artigo 378º, 6, a) do Código dos Contratos Públicos e do regime de responsabilidade civil contratual por factos ilícitos, nos termos previstos nos artigos 483º e seguintes do Código Civil. -----

A fixação do referido valor *líquido* indemnizatório tem, assim, como pressuposto, reconhecido e aceite, a inexistência de quaisquer outras quantias a pagar e / ou receber pelas partes outorgantes, sendo a deliberação camarária a proferir e a notificar à sociedade projetista, Stowa, Lda., suficiente para vincular as partes à respetiva aceitação e conseqüente cumprimento dos termos da transação, *por esta via*, efetuada, no prazo máximo que se propõe, de 30 dias. -----

8. Assim, a merecer acolhimento, após a prolação da deliberação camarária, nos termos e com os fundamentos que ficam enunciados, o Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro procederá ao envio de notificação à sociedade projetista Stowa, Lda., a fim de dar cumprimento aos termos da transação, mediante o pagamento da quantia *líquida*, de € 30.000,00, ao Município de Ovar, a título de indemnização, face à responsabilidade incorrida por erros e omissões do caderno de encargos da empreitada do “*Parque Urbano de Ovar*”, consubstanciando o pagamento, também, o reconhecimento da inexistência de quaisquer outras quantias a reclamar junto do Município, em virtude do contrato de prestação de serviços para a realização do projeto de execução do “*Parque Urbano de Ovar*”, celebrado em 17.09.2001, bem como, por sua vez, na perspetiva da Câmara Municipal, o reconhecimento da satisfação consentânea, *adequada, proporcional e equilibrada* do interesse público municipal a salvaguardar, considerando-se *integralmente ressarcida* dos danos sofridos, assim como, remeterá à Divisão Financeira cópia da referida deliberação, a fim de serem adotados os procedimentos contabilísticos necessários e adequados ao registo do pagamento integral da quantia devida pelo Município de Ovar, a título de atualização de honorários pela assistência técnica devida pela sociedade cocontratante, no âmbito do contrato de prestação de serviços celebrado, o que deverá ocorrer em simultâneo com o pagamento do valor *líquido* da indemnização devida, pela Stowa, Lda., ao Município de Ovar.

9. Por último, importa acrescentar que, caso a sociedade projetista Stowa, Lda., não dê cumprimento integral ao teor da deliberação camarária, no prazo máximo de 30 dias, o Município de Ovar deverá acionar, de imediato, todos os mecanismos legais ao seu dispor para o ressarcimento integral dos prejuízos efetivos incorridos e danos patrimoniais sofridos, no âmbito do presente *processo*. -----

Nestes termos e em conclusão, a merecer acolhimento o teor da presente informação, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal remeta o assunto a reunião da Câmara Municipal, a fim de este órgão, na qualidade de entidade competente para a



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

decisão de contratar e de autorização da despesa, ao abrigo do disposto nos artigos 36º, 1 do Código dos Contratos Públicos, 14º, 1, f) do Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro e 18º, 1, b) do Decreto-lei 197/99, de 8 de Junho, proferir decisão no sentido de: -----

a) Dar provimento parcial ao alegado pela sociedade projetista Stowa, Lda., nas suas exposições apresentadas, em 17.05.2013 e 28.06.2013, registadas no Sistema de Gestão Documental sob os n.ºs 14086, 19125 e 19073, em sede de pedido de reapreciação da decisão definitiva proferida pela Câmara Municipal, em 18.04.2013, referente a responsabilidade por *erros* do projeto de execução constantes do artigo 2.4 do capítulo II – *Movimentas de terras e trabalhos preparatórios* do mapa de quantidades, no que respeita à “*execução de escavação para implantação das cotas de projeto, incluindo transportes de produtos sobranes nos termos do PPGRCD, e todos os trabalhos necessários*” e do capítulo XIV – *Coletor de saneamento*, artigo 14.1 (14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3) – *Movimento de terras*, em nome dos princípios que regem a atuação administrativa, em especial, dos princípios da boa fé, da proporcionalidade, da adequação, da equidade, da colaboração com os particulares e da prossecução do interesse público municipal, e na sequência das reuniões realizadas, em 16.08.2013 e em 15.11.2013, com o sentido, alcance e fundamentação constantes da presente informação; -----

b) Em conformidade, face às obrigações contratuais assumidas pela sociedade projetista, Stowa, Lda., representada pelo Exmo. Senhor Professor Sidónio Pardal, na sequência de cessão de posição contratual, no âmbito do contrato de aquisição de serviços celebrado, em 17.09.2001, para a realização do projeto de execução do “*Parque Urbano de Ovar*”, bem como, em sede de elaboração do referido projeto de execução e na fase do procedimento de formação do *Contrato de empreitada de “Parque Urbano de Ovar”*, decidir que, perante a existência de *erros e omissões* do projeto de execução, resultantes de cumprimento defeituoso das obrigações de conceção e assistência técnica assumidas perante o dono da obra, em coerência e com os fundamentos constantes das informações produzidas e das decisões proferidas, que constam do processo administrativo, o Município de Ovar mantém a decisão *vinculada* de exercício (obrigatório) perante a sociedade projetista Stowa, Lda. do direito de indemnização, pelos prejuízos ou *danos patrimoniais* efetivos incorridos, por factos imputáveis ao projetista, nos termos previstos no artigo 378º, 6, a) do Código dos Contratos Públicos, situação também subsumível e abrangida pelo regime de responsabilidade civil contratual por factos ilícitos, regulado nos artigos 483º e seguintes do Código Civil; -----

c) Sem prejuízo, tendo presente tudo o que ficou exposto nas informações elaboradas sobre o assunto, bem como os demais elementos carreados para o processo administrativo, quer mediante pronúncia escrita da sociedade projetista Stowa, Lda., quer no âmbito das reuniões realizadas, considerar que – face à complexidade da discussão jurídica a *travar*, à necessária convocação dos princípios da proporcionalidade, da equidade, da adequação e da boa fé negocial, *em correlação e contraponto* com os princípios da concorrência, da transparência e da igualdade, em sede pré-contratual e no âmbito da execução dos contratos públicos, e à posição livremente assumida pelos intervenientes, no escopo unânime prosseguido de resolução célere, definitiva e consensual do assunto, evitando o recurso à via judicial e o arrastar *largamente expectável*, por vários anos, de um *conflito* com efeitos e



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

reflexos negativos, custos, consequências e resultados incertos quanto ao desfecho, *quantum* e respetivo momento decisório *transitado em julgado* – é legalmente possível, legítimo e adequado o propugnado pelas *partes*, na reunião realizada no dia 15.11.2013, já no decurso do presente mandato autárquico (em coerência com o anteriormente abordado, na reunião realizada no dia 16.08.2013), no sentido de ser firmado ou obtido um *acordo ou transação extrajudicial*, no reconhecimento mútuo da existência de responsabilidade do *projetista*, por erros e omissões do caderno de encargos, que deverá ser sempre apto a salvaguardar o interesse público municipal, nomeadamente tendo presente o montante indemnizatório a fixar; -----

d) Em conformidade, decidir que, em sede de *transação extrajudicial*, fazendo apelo à necessária e devida ponderação, *in casu* e no momento e contexto atual, de todos os *argumentos de facto* e dos *princípios de direito* aduzidos, nos termos expostos na presente informação, a Câmara Municipal considera, *consciente* e fundamentadamente, alinhada pelos ditames da *boa fé negocial* e *sensível* à complexidade fáctica e jurídica da matéria, que a melhor ou mais apta forma de satisfação do interesse público municipal traduzido no ressarcimento dos prejuízos ou danos sofridos, pelo *sobrecusto* suportado com a execução da empreitada – na sua correlação com os custos (comparticipados e não participados) em que sempre teria de incorrer para a obtenção da *perfeição* do resultado final da obra, com a sua *utilidade pública*, com a incerteza do resultado e *delongas* e custos da instauração e termo definitivo de uma ação judicial, assim como, com as *vicissitudes* associadas à aplicação das regras dos mercados públicos, *justeza* dos resultados obtidos, do ponto de vista das relações contratuais estabelecidas, sem olvidar o propósito sempre prosseguido de *pacificidade* das relações sociais e negociais – é alcançada, na situação concreta, através da aceitação, em sede de *transação ou acordo entre as partes*, de um *quantum* indemnizatório de valor inferior ao apurado, de € 128.804,89, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos da deliberação proferida, em 18.04.2013, a liquidar, a muito curto prazo e, como tal, em condições (mais) vantajosas para o Município de Ovar; -----

e) Desta forma, tudo ponderado, *de facto e de direito*, e na esteira do já preconizado na Informação nº95/DAJF/SP, de 23.07.2013, considerar justificado, à luz do interesse público municipal a salvaguardar, de forma inderrogável – porque devidamente acautelado (pelo menos) o *minimum* de prejuízo sofrido capaz de gerar o sentimento mútuo de justiça e de salvaguarda do interesse coletivo –, aceitar o valor *líquido* de € 30.000,00 [*leia-se*, montante já deduzido do valor referente a atualização de honorários pela assistência técnica, devido pelo Município à sociedade Stowa, Lda., no âmbito do contrato de prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução do “Parque Urbano de Ovar”, celebrado em 17.09.2001, no valor de € 9.130,81, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo, em conformidade, o valor global indemnizatório *acordado* e agora aprovado de € 41.230,89], a pagar pela sociedade Stowa, Lda., a título de indemnização pelo ressarcimento dos prejuízos ou danos patrimoniais incorridos pelo Município de Ovar, perante a existência de erros e omissões do projeto de execução do “Parque Urbano de Ovar”, resultantes de cumprimento defeituoso das obrigações de conceção e assistência técnica assumidas perante o dono da obra, por factos imputáveis ao projetista, nos termos decorrentes do artigo 378º, 6, a) do Código dos Contratos Públicos e do regime de responsabilidade civil contratual por factos ilícitos, regulado nos artigos 483º e seguintes do Código Civil, reconhecendo-se e aceitando-



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

se, mutuamente, a inexistência de quaisquer outras quantias a pagar e / ou receber pelas partes outorgantes, sendo a deliberação camarária, a notificar à sociedade projetista, Stowa, Lda., suficiente para vincular as partes à respetiva aceitação e cumprimento dos termos da transação, *por esta via*, efetuada, no prazo máximo de 30 dias;-----

f) Determinar que, após a prolação da presente deliberação camarária, o Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro proceda ao envio de notificação à sociedade projetista Stowa, Lda., a fim de dar cumprimento aos termos da transação, no prazo máximo de 30 dias, mediante o pagamento da quantia *líquida*, de € 30.000,00, ao Município de Ovar, a título de indemnização, face à responsabilidade incorrida por erros e omissões do caderno de encargos da empreitada do “*Parque Urbano de Ovar*”, consubstanciando o pagamento, também, o reconhecimento da inexistência de quaisquer outras quantias a reclamar junto do Município, em virtude do contrato de prestação de serviços para a realização do projeto de execução do “*Parque Urbano de Ovar*”, celebrado em 17.09.2001, bem como, por sua vez, na perspetiva da Câmara Municipal, o reconhecimento da satisfação consentânea, *adequada, proporcional e equilibrada* do interesse público municipal a salvaguardar, considerando-se *integralmente ressarcida* dos danos sofridos, assim como, bem como remeta, à Divisão Financeira, cópia da referida deliberação, a fim de serem adotados os procedimentos contabilísticos necessários e adequados ao registo do pagamento integral da quantia devida pelo Município de Ovar, a título de atualização de honorários pela assistência técnica devida pela sociedade cocontratante, no âmbito do identificado contrato de prestação de serviços, o que deverá ocorrer em simultâneo com o pagamento do *valor líquido* da indemnização devida, pela Stowa, Lda., ao Município de Ovar; -----

g) Determinar que, caso a sociedade projetista Stowa, Lda., não dê cumprimento integral ao teor da presente deliberação, no prazo máximo de 30 dias, o Município de Ovar acionará, de imediato, todos os mecanismos legais ao seu dispor para o ressarcimento dos prejuízos efetivos incorridos e danos patrimoniais sofridos, no âmbito do presente *processo*.--

À consideração superior.”-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que foi possível chegar a acordo com o senhor Arq. Sidónio Pardal quanto ao montante da indemnização devida ao Município, evitando o recurso à via judicial, com todos os constrangimentos, delongas e incertezas que uma ação judicial acarretaria para ambas as partes. -----

O senhor Vereador Vitor Ferreira congratulou-se com a concretização deste acordo e o conseqüente encerramento deste processo. -----

Deliberação nº 107/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 52/DAJF/SP, de 17.02.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "REPARAÇÃO DO SISTEMA AVAC – COMPRESSOR DA ROOF-TOP, DO CENTRO DE ARTE DE OVAR" – RECONHECIMENTO DE NÃO SUJEIÇÃO A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberação nº 108/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 54/DAJF/SP, de 18.02.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "DIREÇÃO TÉCNICA, DIREÇÃO DE CENA, TÉCNICO DE LUMINOTÉCNICA, TÉCNICO DE SONOPLASTIA, TÉCNICO DE MAQUINARIA DE CENA E TÉCNICO DE PROJEÇÃO DE CENA, PARA O ANO DE 2014" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.-----

O senhor Vereador Vitor Ferreira questionou relativamente ao presente procedimento, designadamente, o facto de ter sido convidada uma única entidade para cada um dos serviços previstos.-----

O senhor Vereador Alexandre Rosas esclareceu que pretende-se implementar um conceito novo na programação, que passa por programar e realizar espetáculos não só no Centro de Arte de Ovar, mas também noutros espaços da Câmara Municipal e em espaços públicos, o que não estava previsto no contrato existente para a prestação deste tipo de serviços, que se limitava ao Centro de Arte de Ovar. Não estava igualmente prevista a manutenção do equipamento, para além de apresentar um custo hora cujo valor era superior ao custo previsto no procedimento em apreço.-----

Referiu, ainda, que está prevista a contratação de técnicos para assegurar em permanência as funções enunciadas no presente procedimento. Até ser efetuada esta contratação, prevê-se esta aquisição de serviços por parte de pessoas que estarão disponíveis para todos os eventos, independentemente do espaço onde se irão realizar, o que permitirá uma redução significativa dos custos associados.-----

O senhor Vereador Vitor Ferreira referiu que o contrato existente para o *raider* técnico, correspondeu à proposta que foi apresentada com o melhor preço, na sequência do procedimento efetuado, tendo em conta a especificidade técnica requerida.-----

Reafirmou a posição dos senhores Vereadores do PS, de que este convite podia ser direcionado a várias entidades, pelo que irão votar contra a emissão de parecer prévio favorável.-----

Deliberação nº 109/2014:-----
Deliberado, por maioria, com o voto contra dos senhores Vereadores do PS, concordar com o teor da Informação nº 55/DAJF/SP, de 18.02.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "REALIZAÇÃO DO SIADAP RELATIVO AOS BIÊNIOS 2013-2014 E 2015-2016, APOIO AO PLANO DE FORMAÇÃO PARA O ANO DE 2015 E APOIO À CRIAÇÃO DE BOLSAEMPREGO MUNICIPAL" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.-----

Deliberação nº 110/2014:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 56/DAJF/SP, de 18.02.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "TRANSPORTE DE CRIANÇAS E RESPETIVOS ACOMPANHANTES, PARTICIPANTES NO CARNAVAL DAS CRIANÇAS 2014" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----

O senhor Vereador Vitor Ferreira considerou que, a exemplo de situações anteriores, este convite poderia ter sido direcionado a várias entidades, pelo que os senhores Vereadores do PS irão votar contra o parecer prévio favorável. -----

O senhor vereador Alexandre Rosas esclareceu que o prazo para a concretização deste procedimento foi muito curto, o que justifica a opção de se ter recorrido à empresa que realizou o serviço em anos anteriores e que garante as necessárias condições de segurança no transporte das crianças. -----

Deliberação nº 111/2014:-----

Deliberado, por maioria, com o voto contra dos senhores Vereadores do PS, concordar com o teor da Informação nº 57/DAJF/SP, de 18.02.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE QUIM BARREIROS - CARNAVAL DE OVAR 2014" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----

Deliberação nº 112/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 58/DAJF/SP, de 18.02.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "APOIO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----

Deliberação nº 113/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 59/DAJF/SP, de 18.02.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO VALOR A PAGAR PELA REALIZAÇÃO DE VENDA AMBULANTE NO ESPAÇO PÚBLICO SEM LOCAL FIXO DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2014. -----

Deliberação nº 114/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

PROPOSTA DE PROLONGAMENTO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS RENDAS DAS HABITAÇÕES SOCIAIS, TAXAS RELATIVAS AO MERCADO MUNICIPAL E DO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DA CAF, SEM AGRAVAMENTOS.-----

Deliberação nº 115/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO INSTAURADOS NO PERÍODO DE 04.02.2014 A 14.02.2014 - PARA CONHECIMENTO.-----

Deliberação nº 116/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----

DIVISÃO FINANCEIRA-----

INFORMAÇÃO RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA DESPESA, DE 30 DE JANEIRO A 14 DE FEVEREIRO DE 2014.-----

O senhor Vereador Aníbal Moreira fez a seguinte intervenção:-----

“Relativamente a este documento gostaria apenas de referir e pedir, se possível, esclarecimentos adicionais sobre 2 itens:-----

- Verba de 11.924,85€ paga a B4B-Contabilidade e Consultoria, LDA, que presumo esteja relacionada com serviços de gestão / avaliação de Ativos municipais que integram o Património da Câmara Municipal de Ovar que serão revertidos no Balanço. Lembro que em informação debitada em sede da Assembleia Municipal no mandato anterior fomos informados que o processo de avaliação dos ativos estava em curso, importando saber qual é o ponto de situação atual.-----

- Verba de 28.233,84 paga a EVERGOLD-Engenharia e Ambiente, Lda, a que projeto(s) se refere.”-----

O senhor Vereador Domingos Silva esclareceu que o processo de inventariação dos bens móveis e imóveis está em curso, encontrando-se praticamente concluído.-----
No que concerne à verba paga à EVERGOLD, a mesma refere-se à conclusão da obra da Ecopista do Atlântico.-----

Deliberação nº 117/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar.-----

PROPOSTA DE APOIO ÀS DESLOCAÇÕES - AS VARINAS DE OVAR, NO MONTANTE DE 91,74 EUROS - APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberação nº 118/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

PROPOSTA DE APOIO ÀS DESLOCAÇÕES - CLUBE DE ATLETISMO DE OVAR, NO MONTANTE MÁXIMO DE 400,00 EUROS - APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO.-----

Deliberação nº 119/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

PROPOSTA DE APOIO ÀS DESLOCAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA RIBEIRA, NO MONTANTE MÁXIMO DE 400,00 EUROS - APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO.-----

Deliberação nº 120/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

LISTAGEM DE PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO E AJUSTE DIRETOS COM CONSULTA, ADJUDICADOS NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE JANEIRO DE 2014. -----

Deliberação nº 121/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE-----

CONTRATO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - "OVAR MAIS INCLUSIVO" - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2013. - PARA CONHECIMENTO.-----

A senhora Vereadora Ana Cunha salientou que este relatório faz parte dos procedimentos obrigatórios, previsto no Contrato Local de Desenvolvimento Social, evidenciando as ações já realizadas e a articulação entre toda as entidades e instituições envolvidas, incluindo a Câmara Municipal, que tem sido potenciado e constitui um fator muito importante para o êxito deste contrato.-----

De seguida, realçou algumas das ações já realizadas, com especial destaque no início dos trabalhos de um grupo para melhoria das competências individuais e de um grupo de jovens, e, em parceria com os serviços de cultura, e na área do empreendedorismo, o desenvolvimento de um projeto de criação de uma loja de emprego, ações na área da educação parental e um banco de voluntariado.-----

Realçou, ainda, a parceria estabelecida com a Universidade de Aveiro, para a monitorização, por parte daquela entidade, do trabalho desenvolvido, com a criação de indicadores com vista à monitorização e avaliação deste projeto.-----

Deliberação nº 122/2014:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----

PROPOSTA DE REAJUSTE DO VALOR DA RENDA E DE ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA DE RENDA, RELATIVA AO FOGO SITO NO CONJUNTO HABITACIONAL DE JÚLIO DINIS, RUA CARLOS NUNES DA SILVA, Nº 262 1º ESQUERDO - MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SILVA FIÃO. -----

A senhora Vereadora Ana Cunha esclareceu que a situação de incumprimento remonta a 2012, havendo vontade da beneficiária de regularizar a situação, apesar das dificuldades decorrentes dos seus problemas de saúde e da morte do cônjuge. -----

No trabalho desenvolvido, procurou-se envolver o agregado familiar na resolução deste problema, tendo sido identificados alguns fatores positivos, nomeadamente, a existência de um descendente que se encontra a trabalhar, e o facto de a beneficiária manter o imóvel devidamente cuidado, o que justifica a apresentação desta proposta, como mais uma tentativa para a resolução desta situação de incumprimento. -----

Deliberação nº 123/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e o respetivo Acordo de Regularização de Dívida de Renda, nos termos e fundamentos da informação nº 19 da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 29.01.2014.-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR NO ANO LETIVO 2013/2014.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal considerou que a formação superior é um importante fator de desenvolvimento e uma aposta no futuro do concelho, pelo que se propõe a atribuição de 18 bolsas, nos termos da informação dos serviços e do Regulamento em vigor. -----

A senhora Vereadora Ana Cunha salientou que esta proposta pretende apoiar, no máximo possível, a formação dos jovens do concelho, de forma a quebrar uma continuidade geracional, no que diz respeito à obtenção de formação superior. -----

Salientou, ainda, a necessidade de garantir a avaliação das reais condições económicas dos candidatos, eventualmente, considerando a avaliação dos diferentes indicadores, não só numa base documental, mas também através de sinais exteriores de riqueza, de forma a evitar injustiças sociais e garantir uma maior justiça na atribuição destes apoios a quem, realmente, necessita.-----

Deliberação nº 124/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos e fundamentos da informação nº 33 da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 18.02.2014.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA FREQUÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE VERÃO 2014, PROMOVIDA PELA UNIVERSIDADE DE COIMBRA.-----

Deliberação nº 125/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos e fundamentos da informação nº 1941 da Divisão de Educação, datada de 12.02.2014.-----

DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

PARCERIA REFER PATRIMÓNIO E CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR, RELATIVA ÀS ESTAÇÕES DE OVAR E ESMORIZ.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, em resultado dos contactos efetuado com a REFER, a Câmara Municipal assumiu a recuperação dos painéis de azulejo, e a REFER assumiu o compromisso, por escrito, de proceder à beneficiação geral das Estações de Ovar e Esmoriz durante o ano de 2014, para além do compromisso de construção de passagem superior para peões, o alargamento da plataforma e a construção de abrigo para passageiros na Estação de Ovar, durante o ano de 2015, bem como a construção de passagem superior de peões e alteamento da plataforma na Estação de Esmoriz, durante o ano de 2016. - Considerou que se trata de um património arquitetónico excecional e que urge preservar. -----

O senhor Vereador Vitor Ferreira expressou a sua satisfação pela concretização deste acordo, que, para além de possibilitar a recuperação do património arquitetónico concelho, valoriza o trabalho desenvolvido pelo Atelier de Conservação e Restauro de Azulejo de Ovar.-----

A senhora Vereadora Maria João Duarte alertou para a situação da Estação de Esmoriz, que se encontra muito degradada, sem quaisquer condições para os utentes, assim como, as ruas de acesso, que também se encontram em muito mau estado de conservação, nomeadamente a Rua da Turquia, que não tem passeios, tem o piso em paralelos e esburacado, o que cria inúmeros problemas a quem utiliza o comboio como meio de transporte.-----

Deliberação nº 126/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----

PROPOSTA DE PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DA REVISTA REIS 2014.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que a presente proposta contempla um preço de venda ao público inferior ao custo da revista, mas que resulta da vontade de concretizar dois objetivos: apoiar uma entidade que desenvolve um trabalho meritório e importante na área social – a Fábrica da Igreja Paroquial S. Cristóvão de Ovar – e o apoio a uma iniciativa importante para o concelho – o *Cantar dos Reis*.-----

Deliberação nº 127/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

PROPOSTA DE FORMAÇÃO A DECORRER NO ANO DE 2014 NA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CEARTE - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ARTESANATO. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que esta iniciativa permite apoiar os munícipes que se encontram numa situação de desemprego, contribuindo para a sua formação, valorizando a sua participação e melhorando as suas competências. -----

*O senhor Vereador Alexandre Rosas considerou que este é um tipo de atividade que vai de encontro àquilo que se pretende que no futuro, incluindo a utilização regular do espaço, apesar de ainda estar a decorrer o trabalho que está a ser desenvolvido pela empresa *Opium*, de definição da utilização e modelo de gestão para do equipamento municipal.-----*

*O senhor Vereador Vitor Ferreira questionou a situação do *Espaço Empreendedor* e qual a sua utilização futura prevista.-----*

*O senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o estudo para definição da utilização desse espaço ainda decorre, a exemplo, da *Escola de Artes e Ofícios*. No entanto, o executivo tem ideias claras quanto à sua utilização, em concreto a instalação naquele edifício do Gabinete de Candidaturas, libertando o espaço atualmente ocupado por este serviço municipal. Pretende-se, ainda, instalar o futuro *Gabinete de Apoio ao Empreendedor*, direcionando, desta forma, aquele espaço para a área do empreendedorismo e de apoio às empresas. Haverá ainda espaço para a *Incubadora de Empresas* e para o *Gabinete de Apoio ao Agricultor*. -----*

Deliberação nº 128/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e o respetivo Protocolo de Colaboração com o CEARTE – Centro de Formação Profissional do Artesanato.-----

CARNAVAL 2014 - NORMAS DE AVALIAÇÃO DOS GRUPOS CARNAVALESCO E PASSERELLE E ESCOLAS DE SAMBA.-----

Deliberação nº 129/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE -----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFA DE RESÍDUOS URBANOS RELATIVA AO IMÓVEL SITO NA RUA VISCONDE DE OVAR, 96, EM OVAR, APRESENTADO POR JOSÉ FERNANDO DA SILVA REGO. -----

Deliberação nº 130/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção da tarifa de resíduos, nos termos e fundamentos da informação nº 19/PR/2014, de 07.02.2014. -----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E EMPREENDEDORISMO-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

INFORMAÇÃO RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA. -----

Deliberação nº 131/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar. -----

BALANCETE:-----

A Câmara tomou conhecimento de que a Tesouraria encerrou ontem com o saldo de € 11.250.126,63. -----

DELIBERAÇÕES: -----

As deliberações foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57º, 3 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

ENCERRAMENTO: -----

E como nada mais havia a tratar pelo Presidente foi encerrada a reunião, pelas 11:28horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada, obrigatoriamente, pelo Presidente e por mim, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro. -----
